



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 5/2017**

**Brasília-DF, 3 de fevereiro de 2017.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 5/2017**

**Brasília-DF, 3 de fevereiro de 2017.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

###### **PORTARIA NORMATIVA Nº 004-MD, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Diretriz para a implantação do Sistema de Planejamento Estratégico de Defesa (SISPED).....7

##### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 1.746, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Nomeia as autoridades patrocinadoras dos Projetos Estratégicos Estruturantes previstos no Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016 - 2019) e dá outras providências..... 12

###### **PORTARIA Nº 048, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

Altera dispositivos das Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001) e dá outra providência..... 12

##### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 002-EME, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais..... 13

###### **PORTARIA Nº 003-EME, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Sargentos..... 14

###### **PORTARIA Nº 004-EME, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Planejamento de Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais do QEMA..... 15

###### **PORTARIA Nº 005-EME, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares..... 16

###### **PORTARIA Nº 006-EME, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção Eletrônica do Sistema de Mísseis e Foguetes..... 17

###### **PORTARIA Nº 007-EME, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção Mecânica do Sistema de Mísseis e Foguetes..... 18

<b><u>PORTARIA Nº 008-EME, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Aprova as Diretrizes Gerais para Movimentação de Militares após Conclusão de Missão no Exterior.....	19
<b><u>PORTARIA Nº 009-EME, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Comunicação Social.....	23
<b><u>PORTARIA Nº 010-EME, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007.....	24
<b><u>PORTARIA Nº 011-EME, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Atribui Número de Código para o 1º Centro de Geoinformação.....	25
<b><u>PORTARIA Nº 012-EME, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Atribui Número de Código para o 2º Centro de Geoinformação.....	25
<b><u>PORTARIA Nº 013-EME, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Atribui Número de Código para o 3º Centro de Geoinformação.....	25
<b><u>PORTARIA Nº 014-EME, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Atribui Número de Código para o 4º Centro de Geoinformação.....	26
<b><u>PORTARIA Nº 015-EME, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Atribui Número de Código para o 5º Centro de Geoinformação.....	26

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Edital de Ciência e Eliminação de Documentos.....	26

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

<b><u>DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Nomeação de oficial-general.....	27

#### **VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

<b><u>PORTARIA Nº 001-VPR/Gab, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa de exercer função.....	27

#### **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

<b><u>PORTARIA Nº 032-GSI/PR/Dir, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa de exercer função.....	28
<b><u>PORTARIA Nº 033-GSI/PR/Dir, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa de exercer função.....	28
<b><u>PORTARIA Nº 034-GSI/PR/Dir, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa de exercer função.....	28
<b><u>PORTARIA Nº 050-GSI/PR/Dir, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa de exercer função.....	29

## MINISTÉRIO DA DEFESA

<b><u>PORTARIA Nº 204-EMCFA/MD, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Constituição de Grupo de Trabalho (GT).....	29
<b><u>PORTARIA Nº 245-SEORI/MD, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	30
<b><u>PORTARIA Nº 246-SEORI/MD, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	31
<b><u>PORTARIA Nº 247-SEORI/MD, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	31
<b><u>PORTARIA Nº 262-SEORI/MD, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	31
<b><u>PORTARIA Nº 310-SEORI/MD, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	32
<b><u>PORTARIA Nº 326-SEORI/MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	32
<b><u>PORTARIA Nº 327-SEORI/MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	32
<b><u>PORTARIA Nº 328-SEORI/MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	33
<b><u>PORTARIA Nº 329-SEORI/MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	33
<b><u>PORTARIA Nº 330-SEORI/MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	33
<b><u>PORTARIA Nº 333-SEORI/MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	34
<b><u>PORTARIA Nº 338-SEORI/MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	34
<b><u>PORTARIA Nº 340-SEORI/MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	34
<b><u>PORTARIA Nº 341-SEORI/MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	35

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

<b><u>PORTARIA Nº 031, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Designação de militar.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 032, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Designação de militar.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 046, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 047, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 049, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	38

<b><u>PORTARIA Nº 050, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Autorização para viagem ao exterior.....	38
<b><u>PORTARIA Nº 051, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 063, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.</u></b>	
Delega competência ao Adido do Exército junto às Embaixadas do Brasil nos Estados Unidos da América e no Canadá.....	39

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 004-DGP/DSM, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 005-DGP/DSM, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	40
<b><u>PORTARIA Nº 006-DGP/DSM, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	40
<b><u>PORTARIA Nº 007-DGP/DSM, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	40

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 040-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	41
<b><u>PORTARIA Nº 041-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	42
<b><u>PORTARIA Nº 042-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	43
<b><u>PORTARIA Nº 043-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 044-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 045-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	46
<b><u>PORTARIA Nº 046-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	47
<b><u>PORTARIA Nº 047-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	47

### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 004-MD, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Diretriz para a implantação do Sistema de Planejamento Estratégico de Defesa (SISPED).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, combinado com a alínea "b" do inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e considerando o que consta no Processo nº 60006.000255/2014-58, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Ministerial nº 3/2017, de 18 de janeiro de 2017, para a implantação do Sistema de Planejamento Estratégico de Defesa (SISPED), na forma do anexo desta Portaria Normativa.

Art. 2º O Chefe da Assessoria Especial de Planejamento (ASPLAN) coordenará as atividades decorrentes da Diretriz de que trata o art. 1º desta Portaria Normativa.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 575-MD, de 13 de março de 2014.

**ANEXO**  
**DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.**

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE DEFESA (SISPED) (\*)**

**1. FINALIDADE**

Coordenar as ações de implantação do Sistema de Planejamento Estratégico de Defesa (SISPED), para os anos de 2017/2018.

**2. OBJETIVO DO SISPED**

Integrar as atividades de planejamento, orçamento e gestão do Ministério da Defesa.

**3. REFERÊNCIAS**

a. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas;

b. Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 - Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019;

c. Portaria nº 1.789-MD, de 24 de novembro de 2010 Constitui Grupo de Trabalho (GT) para estudar a criação do Sistema de Planejamento Estratégico de Defesa que acolha os atuais sistemas congêneres das Forças Armadas; e

d. Portaria Normativa nº 24-MD, de 8 de janeiro de 2015 Aprova a metodologia do Sistema de Planejamento Estratégico de Defesa (SISPED) no âmbito do Ministério da Defesa e dá outras providências.

#### **4. CONTEXTUALIZAÇÃO**

a. Com o objetivo de melhorar a gestão pública, o Governo Federal, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública (SEGEP)[1], subordinada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), vem promovendo a excelência na gestão pública. Iniciativas como o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (2005)[2], a Agenda para a Modernização e Melhoria da Gestão Pública (2011)[3] e o Modelo de Excelência em Gestão Pública (2014)[4], entre outras, orientam essa atividade no âmbito da Administração Federal.

b. Neste sentido, o MPOG patrocinou, em 2013, serviços de consultoria com a finalidade de avaliar práticas de gestão estratégica em todos os Ministérios. O Ministério da Defesa (MD) teve avaliação acima da média, sendo que os ajustes sugeridos, em sua maioria, já estavam previstos no SISPED[5].

c. No que concerne ao planejamento governamental, o Plano Plurianual (PPA) é o instrumento que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Tal plano declara as escolhas pactuadas com a sociedade e contribui para viabilizar os objetivos fundamentais da República, implementando as políticas públicas. Além disso, organiza a ação de governo na busca de um melhor desempenho de sua Administração.

d. A elaboração do PPA e de seu instrumento de ajuste, a Lei Orçamentária Anual (LOA), é realizada eletronicamente por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP). A execução dos recursos orçamentários alocados via SIOP, por sua vez, é gerenciada e operacionalizada eletronicamente via Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

e. Todo esse processo subordina-se às normas de administração pública e à supervisão do Tribunal de Contas da União (TCU), levadas a termo, basicamente, por intermédio de consultas e relatórios de gestão, estando também sujeito a consultas públicas por intermédio da Lei de Acesso à Informação (LAI).

f. A elaboração e a gestão do PPA e da LOA do Ministério da Defesa são pelo mesmo coordenadas junto às Forças Armadas, que apresentam suas propostas e prioridades para consolidação. Há projetos que envolvem mais de uma Força. Este trabalho é desenvolvido mediante reuniões multissetoriais e troca de documentos entre os setores envolvidos.

g. Com vistas à melhoria e modernização da gestão estratégica, em 2010, constituiu-se Grupo de Trabalho, no âmbito do MD, para "estudar a criação de um Sistema de Planejamento Estratégico de Defesa que acolha os atuais sistemas congêneres das Forças Armadas e estabeleça cenários, diretrizes e prioridades da Defesa, a partir das quais cada Força elabore o seu próprio"[6].

h. O citado Grupo teve como presidente o Exmo. Sr. Chefe do EMCFA e foi composto por representantes do próprio EMCFA, das Secretarias/MD, das Forças Armadas, da ASPLAN, do Instituto Pandiá Calógeras (IPC) e da Escola Superior de Guerra (ESG).



i. A fim de nivelar conhecimentos e obter subsídios para o desenvolvimento do SISPED, representantes do MD, das Forças Armadas, e da Petrobrás, dentre outros, apresentaram seus respectivos métodos de planejamento estratégico.

j. Com base nos estudos realizados, a ASPLAN apresentou uma proposta inicial para o método, baseada nas sistemáticas adotadas pelas organizações anteriormente citadas e nas necessidades do MD, visto sob o prisma de organização maior (holding) elaborando seu planejamento estratégico de forma integrada e coordenada com suas organizações subordinadas (unidades de negócio).

k. Outro fator considerado foi a necessidade de integrar planejamento, orçamento e gestão, e de compatibilizar cronogramas e processos próprios àqueles relativos ao planejamento orçamentário da União, de forma que as propostas às LOA e aos PPA refletissem os objetivos e ações contidos nos planos estratégicos do Ministério da Defesa e das Forças Armadas.

l. Assim, o desenvolvimento do método em questão teve por objetivo estruturar, integrar e compatibilizar processos de planejamento e gestão estratégica do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, bem como aos do âmbito do Governo Federal, respeitando-se as atribuições específicas de cada setor. Os macroprocessos resultantes foram transcritos no documento Sistema de Planejamento Estratégico de Defesa (SISPED) - Metodologia[7].

m. No mesmo documento, foi previsto o posterior detalhamento de processos específicos, relativos à construção de cenários, formulação e formatação de documentos estratégicos (políticas, estratégias e planos), gestão de projetos, medição do desempenho organizacional (indicadores) e especificação de ferramenta informatizada para a sua gestão.

n. Em 2014, determinou-se[8] à ASPLAN, setor ao qual compete a coordenação da elaboração do planejamento estratégico do MD, a formatação do Plano Estratégico de Defesa (PED).

o. Em 2015, o documento Sistema de Planejamento Estratégico de Defesa (SISPED) - Metodologia foi revisado em função de mudanças ocorridas na Estrutura Regimental do MD[9].

## **5. SITUAÇÃO ATUAL**

a. O documento anteriormente citado, que estabelece a estrutura geral do SISPED, prevê outros cinco, quais sejam:

1 - Cenário;

2 - Política Nacional de Defesa (PND);

3 - Estratégia Nacional de Defesa (END);

4 - Política Setorial de Defesa (PSD);

5 - Estratégia Setorial de Defesa (ESD); e

6 - Plano Estratégico de Defesa (PED).

b. O cenário, Defesa 2035 - Visão Prospectiva, que está em vigor foi distribuído aos diversos setores da Administração Central, bem como às Forças Armadas.

c. A PND e a END, versão 2016, foram revisados e se encontram no Congresso Nacional para análise.

d. A PSD e a ESD, para o quadriênio 2016 - 2019, estão em fase final de elaboração.

e. O manual do PED foi elaborado e encontra-se em fase de homologação interna.

f. O SISPED divide-se em quatro fases: Análise; Formulação da Política e Estratégia Nacionais; Formulação da Política e Estratégia Setoriais; Formulação de Planos.

#### 1. Fase 1 - Análise

Nesta fase, é desenvolvida uma análise projetiva com horizonte temporal de vinte anos, identificando suas implicações para a defesa e a segurança nacionais, a fim de apoiar a elaboração de todos os documentos estratégicos. Ela se desenvolve em três etapas: Diagnóstico do Ambiente Interno, Diagnóstico do Ambiente Externo e Análise Projetiva.

A ASPLAN, em coordenação com o EMCFA, incorporará, nesta fase, metodologia para a determinação de capacidades, inicialmente no nível político-estratégico, com a finalidade de incorporar tal ferramenta ao SISPED, nas fases subsequentes.

Os produtos da fase da análise serão traduzidos em Implicações para a Segurança e a Defesa.

2. Formulação da Política e Estratégia Nacionais Nesta fase são atualizadas a PND e a END, as quais consolidarão os Objetivos e as Ações Estratégicas de Defesa que orientarão a formulação das políticas e estratégias setoriais.

#### 3. Formulação da Política e Estratégia Setoriais.

Nesta fase são elaboradas a PSD e a ESD, as quais consolidarão os Objetivos e as Ações Setoriais de Defesa que orientarão a confecção dos planos setoriais do MD.

A fase setorial deve dar o necessário suporte às necessidades oriundas da Sistemática de Planejamento Estratégico Militar (SPEM).

#### 4. Formulação de Planos

Nesta fase são elaborados planos estratégicos de âmbito setorial e subsetorial, a fim de implementar as ações previstas na ESD.

### **6. AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO**

a. As ações ocorrerão de forma transversal, com a participação das partes interessadas, que comporão, conforme suas competências, os grupos de trabalho que se fizerem necessários.

b. Desenvolver-se-ão em dois eixos: o primeiro, voltado a ajustar a documentação prevista pelo SISPED ao ciclo do PPA em vigor; e o segundo, a produzir a mesma documentação de forma a alimentar o próximo ciclo do PPA, a iniciar-se em 2020.

c. Com relação ao primeiro eixo, doravante chamado de "Ciclo 2016-2019", tomar-se-á por base os Objetivos e Iniciativas do PPA 2016-2019 para estabelecer o alinhamento estratégico com as ESD, PSD, END e PND, também relativas ao ciclo 2016-2019.

d. Para o segundo eixo, doravante chamado de "Ciclo 2020-2023", serão implantados e, sempre que oportuno e necessário, ajustados, todos os processos relativos às fases do SISPED, visando seu pleno funcionamento.

Consequentemente, todos os documentos em questão serão produzidos com vistas à integração do planejamento, orçamento e gestão deste Ministério, estabelecendo vínculos entre objetivos e estratégias nacionais e setoriais, bem como destes com os PPA.

e. A informatização dos processos estabelecidos ocorrerá modularmente, sem impactar nas atuais ferramentas utilizadas pelas Forças Armadas, EMCFA e Secretaria-Geral.

f. Na tabela seguinte estão definidas as atividades a desenvolver, as atribuições e os respectivos cronogramas:

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A coordenação geral dos trabalhos junto aos diversos setores da Administração Central e Forças Armadas será de responsabilidade da ASPLAN.

b. Para o desenvolvimento do ciclo 2020-2023 será utilizada, como ferramenta de gestão estratégica, a metodologia do *Balance Scorecard*<sup>13</sup> (BSC), no âmbito deste Ministério. A ASPLAN coordenará a capacitação mínima necessária de pessoal, para a aplicação efetiva da referida metodologia.

<sup>13</sup> *Balanced Scorecard* (BSC) é uma metodologia de medição e gestão de desempenho desenvolvida pelos professores da *Harvard Business School* (HBS) Robert Kaplan e David Norton, em 1992. Os métodos usados na gestão do negócio, dos serviços e da infraestrutura baseiam-se normalmente em metodologias consagradas que podem utilizar a TI (tecnologia da informação) como soluções de apoio, relacionando-a à gerência de serviços e garantia de resultados do negócio. Os passos dessas metodologias incluem: definição da estratégia empresarial, gerência do negócio, gerência de serviços e gestão da qualidade; passos estes implementados através de indicadores de desempenho.

[1] Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/ministerio.asp?index=6&ler=t9703>. Acesso em: 24 jun. 2014.

[2] Disponível em: <http://www.gespublica.gov.br/>. Acesso em: 24 jun. 14.

[3] Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/ministerio.asp?index=79>. Acesso em: 24 jun. 14.

[4] Disponível em: <https://conteudo.gespublica.gov.br/pasta.2014-06-12.8013949452/Modelo%20de%20Excelencia%20em%20Gestao%20Publica%202014%20vs%2005062014.pdf>. p.13. Acesso em 16 jun. 2014.

[5] MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. 2013. Estudo de situação atual sobre a Gestão Estratégica.

[6] MINISTÉRIO DA DEFESA. Portaria nº 1.789/MD, de 24 de novembro de 2010.

[7] Ministério da Defesa. Portaria Normativa nº 3.962, de 20 de dezembro de 2011.

[8] Ministério da Defesa. Portaria nº 575/MD, de 13 de março de 2014.

[9] Ministério da Defesa. Portaria Normativa nº 24/MD, de 8 jan. 2015.

(\*). Esta Diretriz Ministerial, na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.defesa.gov.br/arquivos/2017/diretriz\\_implantacao\\_sisped.pdf](http://www.defesa.gov.br/arquivos/2017/diretriz_implantacao_sisped.pdf)

(Portaria publicada no DOU nº 19, de 26 JAN 17 - Seção 1)

**Nota: A tabela referida na letra f, do nº 6 não se encontra publicada no DOU.**

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 1.746, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeia as autoridades patrocinadoras dos Projetos Estratégicos Estruturantes previstos no Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016 - 2019) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Nomear as autoridades patrocinadoras dos Projetos Estratégicos Estruturantes previstos no Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016 - 2019), os seguintes oficiais-generais.

I - Chefe do EME: Amazônia Protegida; Sentinela da Pátria; Novo Sistema de Doutrina Militar Terrestre e Gestão e Inovação;

II - Comandante Logístico: Nova Logística Militar Terrestre;

III - Comandante de Operações Terrestres: Novo Sistema Operacional Militar Terrestre;

IV - Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia: Gestão de Tecnologia da Informação;

V - Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército: Nova Educação e Cultura;

VI - Chefe do Departamento de Engenharia e Construção: Novo Sistema de Engenharia; e

VII - Chefe do Departamento-Geral do Pessoal: Força da Nossa Força.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o órgão de direção operacional adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Parágrafo único. As autoridades patrocinadoras designarão os gerentes dos Projetos, conforme previsto nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), aprovadas por meio da Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 998, de 7 de outubro de 2013.

PORTARIA Nº 048, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Altera dispositivos das Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001) e dá outra providência.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de

agosto de 2010, e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o § 3º do art. 14 das Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 769, de 7 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.....

§ 3º A indicação “U” ou “UU”:

I - será devidamente assinalada abaixo ou ao lado da sua classificação, em letras maiúsculas, mediante digitação ou aplicação de carimbo ou selo, preferencialmente na cor vermelha e, a par da indicação, será aposta a rubrica da autoridade signatária;

II - somente poderá ser aposta pelos comandantes, chefes ou diretores de OM ou por ordem destes; e

III - quando aplicada em documento, cujo signatário for diferente do previsto no inciso II deste parágrafo, este terá seu estudo, solução e tramitação realizados em até 8 (oito) dias úteis ou no prazo previsto na legislação pertinente ao assunto tratado, o que for maior.” (NR)

.....  
Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 002-EME, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais, a partir 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização (pós-graduação *lato sensu*);

II - funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt);

III - tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os capitães e tenentes da Arma de Artilharia movimentados ou servindo em unidades subordinadas ou vinculadas ao Cmdo Art Ex e que permaneçam no mínimo 2 (dois) anos para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o Cmdo Art Ex;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do CMP; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Os militares concludentes do Estágio de Operação do Sistema de Foguetes ASTROS para Oficiais, estágio este extinto anteriormente à publicação desta portaria, serão considerados habilitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções idênticas aos concludentes do presente curso e gozarão, a contar desta data, para todos os efeitos, das mesmas prerrogativas.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 186-EME, de 6 de junho de 2016.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 003-EME, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Sargentos, a partir 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt);

III - tenha a duração máxima de 10 (dez) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os segundos-sargentos e terceiros-sargentos de carreira da QMS Artilharia movimentados ou servindo em unidades subordinadas ou vinculadas ao Cmdo Art Ex, e que permaneçam no mínimo 3 (três) anos para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o Cmdo Art Ex;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do CMP; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Os militares concludentes do Estágio de Operação do Sistema de Foguetes ASTROS para Sargentos, estágio este extinto anteriormente à publicação desta portaria, serão considerados habilitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções idênticas aos concludentes do presente curso e gozarão, a contar desta data, para todos os efeitos, das mesmas prerrogativas.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 189-EME, de 6 de junho de 2016.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 004-EME, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Planejamento de Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais do QEMA.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Planejamento de Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais do QEMA, a partir 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt);

III - tenha a duração máxima de 5 (cinco) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por curso, sendo no mínimo 70% da Arma de Artilharia, e destes, preferencialmente, ao menos 1 (um) aluno do Cmdo Art Ex e 1 (um) aluno por Comando de Artilharia Divisionária;

VI - tenha, como universo de seleção, os majores e tenentes-coronéis do QEMA, das Armas e do Quadro de Material Bélico, servindo em Grandes Comandos Operacionais e os comandantes nomeados para as unidades subordinadas ou vinculadas ao Cmdo Art Ex;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o Cmdo Art Ex;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do CMP; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Os militares concludentes do Estágio de Organização, Preparo e Emprego de Sistemas de Mísseis e Foguetes para Oficiais Superiores, estágio este extinto anteriormente à publicação desta portaria, serão considerados habilitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções idênticas aos concludentes do presente curso e gozarão, a contar desta data, para todos os efeitos, das mesmas prerrogativas.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 171-EME, de 6 de junho de 2016.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 005-EME, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Manutenção do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, a partir 2017:



I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt);

III - tenha a duração máxima de 5 (cinco) semanas;

IV - tenha a periodicidade 1 (um) curso nos anos ímpares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 4 (quatro) alunos por curso;

VI - tenha, como universo de seleção, os capitães e tenentes do Quadro de Engenheiros Militares, graduados em Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecânica e de Armamento, movimentados ou servindo em unidades subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército, e que permaneçam no mínimo 2 (dois) anos para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por proposta do CMP;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do CMP; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Os militares concludentes do Estágio de Manutenção do Material ASTROS para Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, estágio este extinto anteriormente à publicação desta portaria, serão considerados habilitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções idênticas aos concludentes do presente curso e gozarão, a contar desta data, para todos os efeitos, das mesmas prerrogativas.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 182-EME, de 6 de junho de 2016.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006-EME, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção Eletrônica do Sistema de Mísseis e Foguetes.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Manutenção Eletrônica do Sistema de Mísseis e Foguetes, a partir 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt);

III - tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os sargentos de carreira da QMS Manutenção de Comunicações servindo ou movimentados para as unidades subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército, e que permaneçam no mínimo 3 (três) anos para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VII - excepcionalmente, os subtenentes poderão ser incluídos no universo de seleção por proposta do CMP;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o CMP;

IX - tenha o funcionamento a cargo do CMP; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Os militares concludentes do Estágio de Manutenção Eletrônica do Material ASTROS para Sargentos, estágio este extinto anteriormente à publicação desta portaria, serão considerados habilitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções idênticas aos concludentes do presente curso e gozarão, a contar desta data, para todos os efeitos, das mesmas prerrogativas.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 176-EME, de 6 de junho de 2016.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 007-EME, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção Mecânica do Sistema de Mísseis e Foguetes.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29

de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Manutenção Mecânica do Sistema de Mísseis e Foguetes, a partir 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt);

III - tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os sargentos de carreira das QMS Manutenção de Viatura Auto e Manutenção de Armamento, servindo ou movimentados para as unidades subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército, e que permaneçam no mínimo 3 (três) anos para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VII - excepcionalmente, os subtenentes poderão ser incluídos no universo de seleção, por proposta do CMP;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o CMP;

IX - tenha o funcionamento a cargo do CMP; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Os militares concludentes do Estágio de Manutenção Mecânica do Material ASTROS para Sargentos, estágio este extinto anteriormente à publicação desta portaria, serão considerados habilitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções idênticas aos concludentes do presente curso e gozarão, a contar desta data, para todos os efeitos, das mesmas prerrogativas.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 179-EME, de 6 de junho de 2016.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 008-EME, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova as Diretrizes Gerais para Movimentação de Militares após Conclusão de Missão no Exterior.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o item 5, subitem “a” da Diretriz sobre o Aproveitamento de Experiências e Ensinos Decorrentes de Missões no Exterior, aprovada pela

Portaria do Comandante do Exército nº 332, de 2 de junho de 2004; e com o art. 3º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.660, de 12 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Gerais para Movimentação de Militares após Conclusão de Missão no Exterior, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal adote, em sua esfera de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 095-EME, de 25 de junho de 2012.

## **DIRETRIZES GERAIS PARA A MOVIMENTAÇÃO DE MILITARES APÓS CONCLUSÃO DE MISSÃO NO EXTERIOR**

### **1. FINALIDADE**

Regular a movimentação de militares, após a conclusão de missão no exterior, para estabelecer as prioridades que caracterizem o melhor aproveitamento e emprego dos conhecimentos adquiridos.

### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).
- b. Portaria Cmt Ex nº 332, de 2 JUN 04, que aprova a diretriz sobre o aproveitamento de experiências e ensinamentos decorrentes de missões no exterior e dá outras providências.
- c. Portaria Cmt Ex nº 1.660, de 12 de dezembro de 2016, que regula a movimentação de militares após conclusão de missão no exterior e dá outras providências.
- d. Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02).
- e. Instruções Gerais para as Missões no Exterior (IG 10-55).
- f. Instruções Reguladoras para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).
- g. Portaria nº 188-EME, de 21 de agosto de 2014, que estabelece a equivalência de Cursos, realizados no Exterior com o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.
- h. Portaria nº 080-EME, de 20 de julho de 2000 - Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA).

### **3. OBJETIVOS**

- a. Estabelecer critérios objetivos para a movimentação de militares após conclusão de missão no exterior.
- b. Possibilitar a disseminação e a aplicação dos conhecimentos adquiridos pelo militar, valorizando a atividade realizada e aperfeiçoando o emprego de recursos humanos em cargos e funções de interesse da Instituição.
- c. Centralizar o processo de movimentação de militares no Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

#### 4. PREMISSAS BÁSICAS

a. O DGP é o órgão responsável pela classificação dos militares concludentes de missões no exterior e necessita classificá-los com a antecedência exigida, obedecendo aos critérios e prioridades, que permitam a aplicação dos conhecimentos adquiridos nessas missões.

b. A Portaria do Comandante do Exército nº 1.660, de 12 de dezembro de 2016, estabeleceu as prioridades para classificação de militares, após conclusão de missões no exterior, com o objetivo de aperfeiçoar o emprego de recursos humanos em cargos e funções de interesse da Instituição, conforme quadro a seguir:

MISSÕES NO EXTERIOR	PRIORIDADES PARA CLASSIFICAÇÃO
Adido militar	Estado-Maior do Exército (EME) e Comando Militar de Área (Cmnd Mil A)
Cursos equivalentes ao Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx)	EME, Órgão de Direção Setorial (ODS), Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) e C Mil A
Cursos de Estado-Maior / Oficial de Ligação	ECEME, EME, Comando de Operações Terrestres (COTER) e Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO)
Assessor / Instrutor - nível de curso de altos estudos militares	
Assessor / Instrutor - nível de curso de formação / aperfeiçoamento	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), EsAO, COTER e EME
Assessor junto às representações da Organização das Nações Unidas (ONU)	COTER, EME, Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB)
Junta Interamericana de Defesa / Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (JID/RBJID)	EME
Comissão de Fiscalização de Manutenção (COMFIMA) de Material de Aviação	Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx) e Comando de Aviação do Ex Exército (C Av Ex)
Comissão de Fiscalização de Manutenção (COMFIMA) do Material do Projeto Leopard I	Diretoria de Material (D Mat), Comando Logístico (COLOG) e Centro de Instrução de Blindados (C I Bld)
Cursos de formação / aperfeiçoamento para praças	Escolas de Formação/Aperfeiçoamento de Praças e Organizações Militares de Corpo de Tropa - período básico do Curso de Formação de Sargentos (CFS)

c. O Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), elaborado anualmente pelo EME e aprovado pelo Comandante do Exército, compõe-se, exclusivamente, de cursos e estágios destinados a oficiais, subtenentes e sargentos de carreira do EB, no exterior.

d. Para classificação dos militares concludentes de cursos e estágios no exterior, com duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, constantes do PCENA, o DGP deverá considerar os seguintes critérios:

- 1) aplicação do conhecimento adquirido;
- 2) área de conhecimento; e
- 3) equivalência de cursos.

e. Após a aprovação e publicação do PCENA, os órgãos de direção setorial (ODS), os comandos militares de área (C Mil A) e os órgãos de assessoria direta e imediata (OADI) ao Comandante do Exército, em suas áreas de competência, proporão ao DGP as OM para classificação dos militares concludentes de cursos e estágios no exterior, obedecendo ao critério de aplicação dos conhecimentos adquiridos e de acordo com as prioridades para classificação estabelecidas na Portaria Cmt Ex nº 1.660, de 12 de dezembro de 2016.

f. A classificação dos militares concludentes de cursos e estágios de especialização e extensão no exterior deverá ser direcionada, prioritariamente, para estabelecimentos de ensino, centros e unidades especializadas na área de estudo do curso/estágio realizado.

g. A movimentação de militares após a conclusão de missão no exterior, conforme prescreve a Portaria Cmt Ex nº 1.660, de 12 de dezembro de 2016, também poderá ser priorizada, a critério do Comandante do Exército, para as seguintes organizações militares: Gabinete do Comandante do Exército, Centro de Inteligência do Exército, Escola de Inteligência Militar do Exército, Centro de Comunicação Social do Exército e órgãos fora da Força.

## **5. ATRIBUIÇÕES GERAIS**

### **a. EME (1ª Subchefia)**

1) Encaminhar anualmente ao DGP, em A-1, o PCENA, após aprovação e publicação em Portaria do Comandante do Exército.

2) Encaminhar ao DGP, sempre que necessário, as atualizações do PCENA, para conhecimento das atividades inopinadas, incluídas no referido plano pelo Gab Cmt Ex e, se for o caso, a prioridade para classificação dos militares por término de curso no exterior.

3) Indicar ao DGP, quando necessário, a OM para classificação de militar concludente de missão no exterior.

4) Avaliar, anualmente, se esta diretriz está atendendo aos objetivos para os quais se destina.

### **b. DGP**

1) Classificar, com a devida antecedência, o militar por término de missão no exterior em OM que permita aplicar os conhecimentos adquiridos.

2) Aplicar a legislação em vigor para classificar os militares concludentes de missão no exterior.

3) Informar a destinação dos militares concludentes de missões no exterior ao EME, semestralmente.

4) Consultar o EME a respeito da prioridade de classificação de militares concludentes de missões no exterior que não se enquadrem nesta diretriz.

5) Considerar a quantidade de vagas por curso em determinada nação amiga, a fim de classificar os militares concludentes de uma mesma atividade em OM distintas, sempre que possível, para uma melhor aplicação e disseminação dos conhecimentos adquiridos.

6) Considerar os ciclos de ensino e as áreas de conhecimento dos cursos para distribuir os militares concludentes proporcionalmente aos cargos, entre as possíveis OM de destino, quando for o caso.

### **c. ODS, C Mil A e OADI**

Após a aprovação e divulgação do PCENA, propor ao DGP, na sua área de competência, a OM para classificação dos militares após conclusão de curso ou estágio no exterior.

## **6. ORIENTAÇÕES GERAIS**

a. O DGP poderá classificar os militares concludentes de cursos e estágios no exterior, obedecendo à legislação em vigor, caso o ODS, C Mil A, OADI não encaminhe àquele ODS as prioridades para classificação dos militares em tempo hábil.

b. As propostas de movimentação que contrariem esta Diretriz deverão ser encaminhadas pelo DGP ao EME, a fim de possibilitar estudo e parecer deste Órgão de Direção Geral.

c. As solicitações de alteração de classificação por término de missão no exterior deverão ser encaminhadas diretamente ao DGP, que fará uma análise do pedido, verificando se as mesmas se enquadram na legislação em vigor. Se necessário, o DGP solicitará análise e parecer do EME para tais solicitações.

d. Os cursos e estágios no exterior, com período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, desligam o militar de sua OM e, após o término da missão, o militar será, obrigatoriamente, classificado em OM onde possa aplicar o conhecimento adquirido.

e. Os cursos e estágios com duração inferior a 180 (cento e oitenta) dias, em princípio, não desligam o militar. O EME poderá informar ao DGP a necessidade de movimentação de militares concluintes de cursos e estágios com duração inferior a 180 dias e, se necessário, a OM na qual o militar deverá ser classificado ao término da missão no exterior, para fim de aplicação dos conhecimentos adquiridos.

f. Para efeito desta Diretriz, o Ano "A" se refere ao ano de início da missão no exterior.

#### PORTARIA Nº 009-EME, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Comunicação Social.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Comunicação Social, a partir de 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP-FDC);

III - tenha a duração máxima de 22 (vinte e duas) semanas divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 12 (doze) semanas, em atividades de Educação a Distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 10 (dez) semanas em atividades presenciais no CEP-FDC;

IV - tenha a periodicidade de, em princípio, 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os subtenentes, os primeiros-sargentos e os segundos-sargentos estes no último ano na graduação, de qualquer QMS, exceto QMS Músico e Saúde;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP); e

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 123-EME, de 18 de abril de 2016.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 010-EME, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007.

O 1º **SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar os seguintes dispositivos nas Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007, conforme se segue:

I - Incluir no anexo “B”, os seguintes códigos de Quadros, Armas, Serviços, Especialidades e Categorias de Oficiais:

“ .....

7301 - Fisioterapia

7302 - Fonoaudiologia

7303 - Nutrição

7304 - Terapia Ocupacional

.....” (NR)

II - Incluir a letra d. no nº 2 do anexo “C”:

“ .....

d. 4ª Parte - Habilitações obtidas por Qualificações Funcionais Específicas (QFE).” (NR)

III - Incluir, no anexo “C”, os códigos de Qualificações Funcionais Específicas (QFE):

“ .....

4ª PARTE - HABILITAÇÕES OBTIDAS POR QUALIFICAÇÕES FUNCIONAIS ESPECÍFICAS (QFE)

Hab - Descrição

Y01 - Educação

Y02 - Gestão

Y03 - Direito



Y04 - Cibernética

Y05 - Inteligência

Y06 - Comunicação Social

Y07 - Engenharia

Y08 - Arquitetura” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 011-EME, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Atribui Número de Código para o 1º Centro de Geoinformação.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para o 1º Centro de Geoinformação (1º CGEO), com sede na cidade de Porto Alegre-RS, o número de código 04821-5.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 012-EME, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Atribui Número de Código para o 2º Centro de Geoinformação.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para o 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO), com sede na cidade de Brasília-DF, o número de código 01568-5.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 013-EME, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Atribui Número de Código para o 3º Centro de Geoinformação.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para o 3º Centro de Geoinformação (3º CGEO), com sede na cidade de Olinda-PE, o número de código 04841-3.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 014-EME, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Atribui Número de Código para o 4º Centro de Geoinformação.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para o 4º Centro de Geoinformação (4º CGEO), com sede na cidade de Manaus-AM, o número de código 04843-9.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 015-EME, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Atribui Número de Código para o 5º Centro de Geoinformação.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para o 5º Centro de Geoinformação (5º CGEO), com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, o número de código 04847-0.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Edital de Ciência e Eliminação de Documentos.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO EXÉRCITO, designado pela Portaria do Comandante do Exército nº 016, de 17 de janeiro de 2000, publicada no Boletim do Exército nº 04, de 28 de janeiro de 2000, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos nº 1/2016, de 30 de agosto de 2016, nº 2/2016, de 6 de outubro de 2016, e nº 3/2016, de 6 de outubro de 2016, todas do Comando do Exército, aprovadas pelo Diretor-Geral Substituto do Arquivo Nacional, por intermédio do Ofício nº 356/2016/GABIN-AN, de 1º de dezembro de 2016, faz saber a quem interessar possa que, a partir do quadragésimo quinto dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, se não houver oposição, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército eliminará 123,54 (cento e vinte e três vírgula cinquenta e quatro) metros lineares de documentos, relativos a: Organização e Funcionamento; Pessoal; Material; Patrimônio; Orçamento e Finanças; Documentação e Informação; Comunicações; Pessoal Militar; e Assuntos Diversos, das Organizações Militares da Instituição, referentes ao período de 1970 a 2010.

O Edital e as Listagens de Eliminação de Documentos estarão disponíveis para consulta nas páginas do Arquivo Histórico do Exército ([www.ahex.ensino.eb.br](http://www.ahex.ensino.eb.br)) e da Secretaria-Geral do Exército ([www.sgex.eb.mil.br](http://www.sgex.eb.mil.br)), da rede mundial de computadores.

As entidades públicas ou privadas e demais interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, cópias de peças do processo ou desentranhamento de documentos constantes deste edital, por petição dirigida ao Comandante da Organização Militar detentora do documento de interesse, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

(Edital publicado no DOU nº 19, de 26 JAN 17 - Seção 3)

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeação de oficial-general.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, os seguintes oficiais-generais:

a partir de 31 de janeiro de 2017, o General de Divisão Intendente EXPEDITO ALVES DE LIMA, para exercer o cargo de Subsecretário de Economia e Finanças, deixando de ficar adido à Secretaria de Economia e Finanças; e

a partir de 30 de janeiro de 2017, o General de Divisão Intendente RICARDO MARQUES FIGUEIREDO, para exercer o cargo de Diretor de Contabilidade, deixando de ficar adido à Secretaria de Economia e Finanças.

(Portaria publicada no DOU nº 20, de 27 JAN 17 - Seção 2)

**VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 001-VPR/Gab, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de exercer função.

A **CHEFE DE GABINETE INTERINA DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, do Decreto 4.609/2003, Regimento Interno da Vice-Presidência da República, aprovado pela Portaria 001, de 26 de maio de 2003, Portaria da Casa Civil nº 1.922 de 23 de setembro de 2016, publicada no DOU de 26 de setembro de 2016, resolve

**DISPENSAR**

O 2º Sgt RAFAEL ALVES SOARES NETO, da Função Gratificada de Especialista código Siape RMA II, que exercia na Assessoria Militar da Vice-Presidência da República, a contar de 11 de janeiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 17 - Seção 2)

## **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 032-GSI/PR/Dir, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de exercer função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

### **DISPENSAR**

o Cb IDER DIEGO GIACHINI NOGUEIRA de exercer a função de Auxiliar, código GR I, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 20 de janeiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 17 - Seção 2)

PORTARIA Nº 033-GSI/PR/Dir, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de exercer função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

### **DISPENSAR**

o Sd DENNYS CARDOSO COSTA BIANCHINI de exercer a função de Auxiliar, código GR I, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 20 de janeiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 17 - Seção 2)

PORTARIA Nº 034-GSI/PR/Dir, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de exercer função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

### **DISPENSAR**

o 2º Sgt JORDANI NUNES DE CARVALHO de exercer a função de Especialista, código GR II, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 19 de janeiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 17 - Seção 2)

PORTARIA Nº 050-GSI/PR/Dir, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de exercer função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

**DISPENSAR**

o Sd CLESLEANO NOGUEIRA DE BRITO de exercer a função de auxiliar, código GR I, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 30 de janeiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 21, de 30 JAN 17 - Seção 2)

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 204-EMCFA/MD, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Constituição de Grupo de Trabalho (GT).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 9º e I do art. 51, do Anexo I ao Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e considerando o disposto no inciso I do art. 4º da Portaria Normativa nº 559/MD, de 3 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), com a participação de representantes das Forças Armadas (FFAA), com a finalidade de:

I. estabelecer protocolos de comunicações de dados, mínimos e desejáveis, para que um sistema rádio-modem HF seja considerado de emprego conjunto;

II. estabelecer requisitos de infraestrutura, mínimos e desejáveis, para as estações concentradoras, fixas e móveis, propostas no Conceito de Operações do Sistema Estratégico de Comunicações em Alta Frequência (CONOPS SECAF - MD31-S-03, 1ª Edição/2016);

III. estabelecer uma topologia para a rede conjunta em HF proposta no CONOPS SECAF;

IV. estabelecer requisitos de interoperabilidade, mínimos e desejáveis, para as comunicações em HF;

V. propor solução de automatização para a comunicação de dados em HF que viabilize a interoperabilidade entre as redes das Forças Singulares e a do EMCFA;

VI. confeccionar uma proposta de contrato de objetivos, descrevendo as responsabilidades do EMCFA e das FFAA, bem como os padrões técnicos estabelecidos, de modo a contribuir para a interoperabilidade no SECAF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, a ser coordenado pela Subchefia de Comando e Controle do EMCFA (SC1), contará com a seguinte equipe:

.....  
III. representantes do Comando do Exército:

- Cel MARCO ANTÔNIO MELO (EME);

- TC EMERSON IZOLAN (CITEx); e

- Maj SÍLVIO FARNO DE SOUZA FREIXO (CComGEx).  
.....

Art. 3º Caberá ao Coordenador:

I. estabelecer a proposta de execução das tarefas decorrentes desta Portaria;

II. estabelecer a metodologia de trabalho;

III. fixar o cronograma de eventos;

IV. efetuar as entregas parciais, à medida que as etapas forem concluídas;

V. convidar especialistas ou representantes comerciais para as assessorias necessárias ao desenvolvimento das atividades; e

VI. formalizar as definições advindas dos trabalhos.

Art. 4º O relatório final deverá ser apresentado ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas até 5 de maio de 2017 e ao Conselho Diretor do Sistema Militar de Comando e Controle na 1ª reunião do Conselho em 2017 (prevista para 23 de maio de 2017).

Art. 5º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus integrantes, sendo os trabalhos por ele desenvolvidos considerados como prestação de relevante serviço público.

Art. 6º Caso haja alteração de algum integrante, as Forças Singulares ou a Subchefia de Comando e Controle deverão indicar um representante que atenda as demandas funcionais daquele que está sendo substituído.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 245-SEORI/MD, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo Nº 60583.002956/2016-30, resolve

## **DISPENSAR**

o Cel Inf CLÁUDIO HOLANDA DE MENEZES de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 8 de fevereiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 18, de 25 JAN 17 - Seção 2)

PORTARIA Nº 246-SEORI/MD, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta no processo nº 60583.003107/2016-01, resolve

## **DISPENSAR**

o Cel Eng DOWER JERÔNIMO MORINI BORGES de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 18, de 25 JAN 17 - Seção 2)

PORTARIA Nº 247-SEORI/MD, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60340.000856/2016-21, resolve

## **DISPENSAR**

o Sd DAVID JUNIO MOREIRA BEZERRA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 18, de 25 JAN 17 - Seção 2)

PORTARIA Nº 262-SEORI/MD, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60583.002804/2016-37, resolve

## **DISPENSAR**

o Sd DANIEL DE MORAES ANTUNNES de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 11 de janeiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 18, de 25 JAN 17 - Seção 2)

PORTARIA Nº 310-SEORI/MD, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta no processo nº 60583.002963/2016-31, resolve

## **DISPENSAR**

o Maj QCO PEDRO PAULO CARNEIRO CAMELLO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 21, de 30 JAN 17 - Seção 2)

PORTARIA Nº 326-SEORI/MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60060.000242/2016-96, resolve

## **DISPENSAR**

o 2º Ten QAO Adm G AMARILDO DOS PASSOS de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 21, de 30 JAN 17 - Seção 2)

PORTARIA Nº 327-SEORI/MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60230.000577/2016-13, resolve



## **DISPENSAR**

o Cel Art MARCELO SILVA RODRIGUES de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 26 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 21, de 30 JAN 17 - Seção 2)

PORTARIA Nº 328-SEORI/MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60583.003441/2016-57, resolve

## **DISPENSAR**

o Cel Inf RENATO MELLO DE ANDRADE NERY de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 2 de fevereiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 21, de 30 JAN 17 - Seção 2)

PORTARIA Nº 329-SEORI/MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60250.000919/2016-59, resolve

## **DISPENSAR**

o 2º Sgt QE WELLINGTON SANTOS DE ALMEIDA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 16 de janeiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 21, de 30 JAN 17 - Seção 2)

PORTARIA Nº 330-SEORI/MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60400.000487/2016-15, resolve

## **DISPENSAR**

o Cb ANTONIO MARCOS MOURÃO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 3 de janeiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 21, de 30 JAN 17 - Seção 2)

PORTARIA Nº 333-SEORI/MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60583.003282/2016-91, resolve

## **DISPENSAR**

o Cel Inf GUILHERME JOSÉ DA COSTA NASCIMENTO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 4 de janeiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 21, de 30 JAN 17 - Seção 2)

PORTARIA Nº 338-SEORI/MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60006.000301/2016-81, resolve

## **DISPENSAR**

o Sd PEDRO HENRIQUE ALVES DE LIMA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 21, de 30 JAN 17 - Seção 2)

PORTARIA Nº 340-SEORI/MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60414.000013/2017-03, resolve

## **DISPENSAR**

o 3º Sgt STT BRUNO THIAGO CANDIDO DA COSTA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 17 de janeiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 21, de 30 JAN 17 - Seção 2)

PORTARIA Nº 341-SEORI/MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD n 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60410.000265/2016-83, resolve

## **DISPENSAR**

o Cel Inf VALDECIR DE CARLI de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 9 de janeiro de 2017

(Portaria publicada no DOU nº 21, de 30 JAN 17 - Seção 2)

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 031, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Designação de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do S Ten Sau MARCOS PAULO RODRIGUES para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 1.391, de 25 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 207, seção 2, de 27 de outubro de 2016;

a designação do S Ten Inf JOÃO ADELSON SILVA para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 986, de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 156, seção 2, de 15 de agosto de 2016;

a designação do S Ten Mnt Com EDENILSON ANTERO ROSA para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 011, de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 156, seção 2, de 15 de agosto de 2016;

a designação do 1º Sgt Eng AILTON CESAR DE SALES para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 979, de 29 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 144, seção 2, de 30 de julho de 2015;

a designação do 1º Sgt Com RICARDO DA LUZ para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 1.155, de 12 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 176, seção 2, de 13 de setembro de 2016;

a designação do 2º Sgt Inf RODRIGO HOPPE para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 1.076, de 29 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 167, seção 2, de 30 de agosto de 2016.

#### PORTARIA Nº 032, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Designação de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do 1º Ten QAO Adm G Com MARIANO JOSÉ DO NASCIMENTO para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 876, de 20 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 139, seção 2, de 21 de julho de 2016;

a designação do 1º Ten QAO Adm G Inf VALDIR ROLOFF para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 970, de 09 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 153, seção 2, de 10 de agosto de 2016.

#### PORTARIA Nº 046, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cel Art JOSE CHARBEL ALMAIR DE NADER BITENCOURT, do EME e o Ten Cel Art LUIZ CARLOS LOTT GUIMARÃES, do COTER, para participar da Conferência Especializada em Treinamento para o Ambiente Interagências da Conferência dos Exércitos Americanos - CEA (Atv PVANA Inopinada X17/520), na cidade de Toronto, no Canadá, no período de 5 a 11 de fevereiro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 047, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para realizar viagem de coordenação da reversão e avaliação do 25º CONTBRAS/HAITI (Atv PVANA X17/164), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 12 a 20 de fevereiro de 2017, incluindo os deslocamentos:

Gen Div GLAUCIO LUCAS ALVES, 3º Subchefe do Comando de Operações Terrestres e Inspetor-Geral das Polícias Militares;

Gen Div ALTAIR JOSÉ POLSIN, 2º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

Gen Bda FRANCISCO MAMEDE DE BRITO FILHO, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste;

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR, Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;

Cel Inf ANDREN DARLAN MODERNELO DA SILVEIRA, do COTER;

Cel Cav CARLOS MAGNO FERNANDES DO NASCIMENTO, do EME;

Cel QMB EGLER DAMÁSIO DE ARAÚJO, da D Mat;

Cel Cav JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES, do EME;

Cel QMB MARCO ANTONIO BRENDA, do Gab Cmt Ex;

Cel Eng PAULO ALÍPIO BRANCO VALENÇA, do DEC;

Cel Cav URUBATÃ MUTERLE GAMA, do CAADEx;

Cel Inf VITOR MARTORELLI ALEXANDRE, do DGP;

Ten Cel Inf EDILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR, do COTER;

Maj Eng ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI, do DEC;

Maj Com ADRIANO ALVES DA SILVA, da DMAvEx;

1º Ten QAO ROMILDO LEMES PEREIRA, do COTER;

1º Ten QAO RONILDO ANTÔNIO SALGADO, da Cia Cmdo Ba Ap Log Ex;

1º Ten EIC LUIZ ALEXANDRE MENDES VIANNA FARIA, do CCOPAB; e

S Ten Int ÁDAMO ADRIANO DE PAULA, do CCOPAB.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 049, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar da XIII Reunião de Coordenação Militar com o Exército Colombiano (Atv PVANA W17/061), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2017, incluindo os deslocamentos:

Gen Div UBIRATAN POTY, Chefe do Centro de Inteligência do Exército;  
Cel Com FERNANDO COSTA ADAM, do EME; e  
Ten Cel Cav DANIEL ROSAR FORNAZARI, do CIE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 050, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve

**AUTORIZAR**

o afastamento do País do servidor civil CARLOS NELSON ELIAS, matrícula SIAPE nº 1091634, ocupante do cargo Professor do Magistério Superior, classe Associado, nível 4, lotado no Instituto Militar de Engenharia, a fim de participar e apresentar trabalhos científicos no *3<sup>rd</sup> Pan American Materials Congress* e na conferência *TMS 2017 - 146<sup>th</sup> Annual Meeting & Exhibition*, na cidade de *San Diego*, nos Estados Unidos da América, no período de 24 de fevereiro a 6 de março de 2017.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 051, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve

**EXONERAR**, *ex officio*

considerando o art. 8º, inciso II, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, o General de Divisão R/1 (028818481-5) EDUARDO DA SILVA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo na tarefa de Assessorar o Comandante Logístico, a partir de 31 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 063, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Delega competência ao Adido do Exército junto às Embaixadas do Brasil nos Estados Unidos da América e no Canadá.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e os inciso I, a letra i) do inciso VI e o § 1º do inciso XXVI, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao General-de-Brigada JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO, Adido do Exército junto às Embaixadas do Brasil nos Estados Unidos da América e no Canadá, para assinar o Aditamento 1 ao Entendimento entre o Exército da República Federativa do Brasil e o Departamento do Exército dos Estados Unidos da América, relativo ao Intercâmbio de Pessoal Militar (Entendimento PIPM), que entrou em vigor em 25 de abril de 2007.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 004-DGP/DSM, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

## DEMITIR

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 1º de setembro de 2016, o Cap Inf (043500944-4) WILLIAM RAFAEL TANURE, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 005-DGP/DSM, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

**O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

## DEMITIR

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 22 de novembro de 2016, o 1º Ten Eng (010116415-0) FRANCISCO RAFAEL COELHO GOMES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 006-DGP/DSM, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

**O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

## DEMITIR

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 20 de dezembro de 2016, o Cap Art (010011505-4) DIOGO ALVES REIS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 007-DGP/DSM, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

**O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

## DEMITIR

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM/Compt (010117677-4) LUIZ FELIPE DE BARROS RODRIGUES, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.



## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 040-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Inf	073727924-0	DANIEL FERREIRA CAVALCANTE	8 FEV 16	71º BI Mtz
Cap Art	021677354-9	JEFFERSON LAGES DOS SANTOS FILHO	8 FEV 16	32º GAC
Cap Inf	010062625-8	JOHN SHERMAN DE OLIVEIRA FREITAS	10 FEV 14	EsEEx
Cap Inf	010117315-1	MARCOS FERNANDES DE BARROS JÚNIOR	8 FEV 16	71º BI Mtz
Cap Med	010095275-3	PAULO MACIO PORTO DE MELO	9 MAR 16	H Mil A São Paulo
2º Sgt Sau	010133445-6	BRUNO PEREIRA DE AZEREDO	20 JUL 16	Pol Mil Niterói
2º Sgt Inf	040044815-5	CARLOS CORREA SOARES REIS	3 FEV 16	1º BAC
2º Sgt Inf	040080205-4	CICERO LUIZ NOGUEIRA XAVIER	20 JUL 16	1º B Op Ap Info
2º Sgt Eng	040030495-2	DANIEL MAUÉS DA CUNHA	4 FEV 15	4º BEC
2º Sgt Art	100044915-5	ELIEL ROBERTO ROSA	7 AGO 16	5º GAC AP
2º Sgt Inf	040071455-6	JORGE LUIZ NAPOLEÃO MESQUITA	20 JUL 16	14ª Cia PE
2º Sgt Inf	040079625-6	JOSÉ FABIO RIBEIRO	18 FEV 16	18º BI Mtz
2º Sgt Eng	040087025-9	KLEITON ALKMAR DE SOUZA OLIVEIRA	20 JUL 16	1º B Op Ap Info
2º Sgt MB	010101085-8	LEONARDO DE OLIVEIRA SANTANA	3 FEV 16	IME
2º Sgt Mnt Com	100043945-3	LUIZ BEZERRA DE MELO NETO	12 SET 16	71º BI Mtz
2º Sgt Art	040029695-0	MANOEL RICARDO DE MAGALHÃES ZAMURAYM	4 FEV 15	5º GAC AP
2º Sgt Art	040011975-6	MARCÍLIO WENDEL SANTIAGO	29 JAN 14	21º GAC
2º Sgt Art	040029825-3	PAULO CÉSAR VIANNA	4 FEV 15	5º GAC AP
2º Sgt MB	011475465-8	REINALDO LOPES PACHECO	20 JUL 16	27º B Log
2º Sgt Sau	010133515-6	ROBERTA DANIELE FRANCISCON FARIA	20 JUL 16	Cmdo CMS
2º Sgt Inf	040073875-3	RODOLPHO ALVARO SILVA OGANDO	20 JUL 16	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	043523644-3	RUDI DO NASCIMENTO ROSA	26 JAN 11	14º RC Mec
2º Sgt Com	040038795-7	THIAGO CAMPOS SAMPAIO	8 JUN 16	5º GAC AP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Inf	040075255-6	THIAGO MENDONÇA DOS SANTOS	18 SET 15	Cia Prec Pqdt
3º Sgt Mnt Com	011860465-1	BRUNO ANDRE SILVA	11 JAN 17	Cia Prec Pqdt
3º Sgt QE	019653323-6	JOÃO BATISTA DOS SANTOS NARCIZO	31 JAN 01	IBEx
3º Sgt Sau	040154205-5	PAULO RODRIGO LEMES DE SOUZA	7 JUN 11	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec

PORTARIA Nº 041-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten QCO	011464004-8	HELINTON NASCIMENTO PORTELA	28 JAN 17	Cmdo CMS
1º Sgt Com	112745364-3	ALESSANDRO RODRIGUES	23 FEV 13	H Gu Tabatinga
1º Sgt Inf	043442844-7	ALEXANDRE DA PAIXÃO PINHEIRO	23 JAN 16	6º BPE
1º Sgt Inf	043440344-0	ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	23 JAN 16	ESA
1º Sgt Mnt Com	011356784-6	ANDERSON ARGOLO DA SILVA	23 JAN 16	Cmdo CML
1º Sgt Inf	011190604-6	ANDRÉ LUÍS DA SILVA	1º FEV 12	Cia Prec Pqdt
1º Sgt Inf	102858584-0	ANTÔNIO RAIMUNDO ALVES NETO	28 JAN 17	CPEX
1º Sgt Int	011463284-7	CLÁUDIO MÁRCIO MIGUEL	27 JUN 16	ECT
1º Sgt MB	011357184-8	CLAUDIO NUNES MARTINS	23 JAN 16	2ª Cia Trnp
1º Sgt Cav	043460434-4	EMANUEL FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	28 JAN 17	B Adm QGEx
1º Sgt Com	033295614-3	EMERSON DO NASCIMENTO FERREIRA	25 JAN 17	1º BGE
1º Sgt Com	033295694-5	FRANCISCO TORQUATO DE MASIN FILHO	25 JAN 17	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Inf	043445324-7	GEISON MORAES DA COSTA VAZ	7 MAR 15	51º BIS
1º Sgt Com	043443214-2	IVANILDO DE BRITO CAVALCANTE	23 JAN 16	6º BEC
1º Sgt Inf	043432974-4	JOSÉ SINVAL DE OLIVEIRA JUNIOR	23 JAN 16	B Adm Ap/1ª RM
1º Sgt Art	030551284-0	LUCIANO GONÇALVES DA COSTA	28 OUT 11	22º GAC AP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Inf	101097274-1	MARCELO LEANDRO DA SILVA	23 JAN 16	17º B Fron
1º Sgt Av Ap	010843342-6	WANDERSON MARCELO DA SILVA	12 MAR 16	4º B Av Ex
2º Sgt Cav	043523544-5	RENI MARTINS COÊLHO	13 JAN 17	EME
2º Sgt QE	019569633-1	WAGNER FLORINDO KELLY	30 JAN 10	21º GAC

PORTARIA Nº 042-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Inf	032827972-4	FRANCISCO MACHADO NETO	15 FEV 16	CMSM
Cap QAO	049700463-0	ALEXANDRE MELO FERNANDES	5 JUL 12	CMR
Cap QAO	112416693-3	ALVIM JOSÉ PEREIRA	14 FEV 15	7ª CSM
Cap QAO	049791833-4	CESAR DE CARVALHO PEREIRA	24 JAN 17	EsEqEx
Cap QAO	049790283-3	JORGE JOSÉ LIANE	24 JAN 17	MD
Cap QCO	030722094-7	JOSÉ ALBERTO FLORÊNCIO	24 JAN 17	Cmdo 10ª RM
Cap QAO	049789143-2	JOSÉ REINALDO DA SILVA	24 JAN 17	7ª CSM
Cap QAO	105177773-6	JURANDIR ALVES DE SOUSA	24 JAN 17	DEC
Cap QAO	030505994-1	MARCO SIMÕES FLÔRES	30 MAR 16	10ª CSM
Cap QAO	049789363-6	SIDNEY ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	24 JAN 17	CPEX
Cap QAO	049702773-0	WAGNER ROCHA	25 JAN 17	10ª CSM
1º Ten QAO	112377823-3	ANDERSON DA SILVA COELHO	24 JAN 17	21º D Sup
1º Ten QAO	049791773-2	CARLOS VALFRIDE CARRETTOS DOS SANTOS	24 JAN 17	CIGS
1º Ten QAO	118184273-1	CELSO DE ASSIS LEMOS DE MORAIS	24 JAN 17	2º B Fv
1º Ten QAO	019251103-8	CELSO PEREIRA SOARES	24 JAN 17	AHEX
1º Ten QAO	036658493-6	CLAUDIO RENATO DA SILVA SILVEIRA	29 FEV 16	HFA
1º Ten QAO	030764544-0	CLECIO ANDRÉ HINTERHOLZ	24 JAN 17	9º B Log
1º Ten QAO	118189963-2	FÁBIO ADRIANO MATIAS	24 JAN 17	6ª Cia Com
1º Ten QAO	118184973-6	FLÁVIO GOMES BORGES	25 JAN 17	EME

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM Proponente</b>
1º Ten QAO	049780823-8	GERSON LARCHER DE OLIVEIRA	24 JAN 17	4º D Sup
1º Ten QAO	018410143-4	HORÁCIO CAMPOS DE GÓES	24 JAN 17	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Ten QAO	118124353-4	IVANALDO PAULINO DANTAS	18 MAIO 16	Cmdo 1º Gpt E
1º Ten QAO	049790113-2	JADERLAN CAMPOS SARLO	24 JAN 17	12º BI
1º Ten QAO	030696084-0	JOSÉ RENATO PERAZOLO ERBES	24 JAN 17	9º B Log
1º Ten QAO	030615144-0	JULIO FERNANDO PENZ	24 JAN 17	Cmdo CMS
1º Ten QAO	049790493-8	LA-THUR DERNOTICO ALMEIDA DE MORAIS	24 JAN 17	71º BI Mtz
1º Ten QAO	030722154-9	MIGUEL ÂNGELO VARGAS CHAVES	24 JAN 17	CI Bld
1º Ten QAO	019253093-9	TIMBERG GONÇALVES DE FARIA	24 JAN 17	IBEx
1º Ten QAO	019251433-9	WAGNER SOUZA DA SILVA	24 JAN 17	AHEx
1º Ten QAO	049775173-5	WILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	24 JAN 17	ESA
2º Ten QAO	049750073-6	CARLOS OCTAVIO DA ROCHA	24 JAN 17	CPEX
2º Ten QAO	020363984-4	CLAUDINO MARQUES NETO	23 JAN 17	9º GAC
2º Ten QAO	099964213-5	DAVID ASSIS DE MELO	27 JAN 17	22º GAC AP
2º Ten QAO	019354063-0	GILBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	24 JAN 17	IBEx
2º Ten QAO	062251634-2	JOSÉ AMAURI DE SOUSA QUARESMA	24 JAN 17	1º B F Esp
2º Ten QAO	020383954-3	RICARDO ANTONIO SABINO DE FIGUEIREDO	24 JAN 17	1º BE Cmb (Es)
S Ten Cav	041976124-2	ADY CRAVO PINHEIRO	23 JAN 17	28ª CSM
S Ten Eng	020166094-1	ELIAS FERNANDES PEREIRA	24 JAN 17	2º BE Cmb
S Ten Art	030661324-1	JOÃO LUÍS FERRARETO	24 JAN 17	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
S Ten Eng	041992404-8	LUIZ CLAUDIO DE PAIVA	26 JAN 17	DOM
S Ten Com	127509473-6	MARIO DE SOUZA MOREIRA	24 JAN 17	16º Pel Com SI
S Ten MB	085842153-0	MAURILIO DA SILVA RODRIGUES	24 JAN 17	2º B Log L
S Ten MB	085840213-4	ROSIVALDO DOS SANTOS PASSOS	24 JAN 17	27º B Log
S Ten Inf	118192313-5	VICENTE MAJELA DE SOUSA	24 JAN 17	18ª CSM
2º Sgt QE	118207313-8	ALAN JOSÉ DOS REIS PEREIRA	24 JAN 17	6ª Cia Com
2º Sgt QE	019223343-5	ALDO LUCCHESI BATISTA	24 JAN 17	Cmdo CML
2º Sgt QE	019268053-6	ALVARO DE SOUZA XAVIER	24 JAN 17	Cmdo CML
2º Sgt QE	019259483-6	ELADIO DOUGLAS DE SOUZA CERQUEIRA	24 JAN 17	IBEx
2º Sgt QE	018588703-1	GEAZI HERTEL	26 JAN 17	27º BI Pqdt
2º Sgt QE	019237783-6	GILBERTO JORGE ALVES GOMES	24 JAN 17	Cia Cmdo CML
2º Sgt QE	059172353-1	ISMAIL APARECIDO MARCELINO	24 JAN 17	27º B Log
2º Sgt QE	019233143-7	JORGE LUIS ALVES ROSA	24 JAN 17	DECEx
2º Sgt Mus	019238113-5	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	24 JAN 17	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt QE	067326253-1	LUIZ GOMES DA SILVA	30 JAN 16	EsFCEX
2º Sgt QE	030841374-9	MARCO ANTÔNIO BARCELOS RODRIGUES	24 JAN 17	Cmdo CMS
2º Sgt QE	059172473-7	PAULO CÉSAR ROSA	24 JAN 17	27º B Log
2º Sgt QE	025251953-3	PÚBLIO JOSE DA SILVA GABRIEL	24 JAN 17	2º B Log L
2º Sgt QE	118090913-5	RENATO SALES CRUZ	27 JAN 16	GSI/PR

PORTARIA Nº 043-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Com	030749324-7	LEANDRO XIMENES PINTO	1º B Com
Cap QMB	013148014-7	DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO	Pq R Mnt/12
2º Sgt QE	020414394-5	ANTONIO MARCO PANZERI	13º RC Mec
2º Sgt Eng	043534104-5	CECÍLIO PEREIRA DA SILVA NETO	1º BEC
2º Sgt Com	040031385-4	CELIO RAINHA SIQUEIRA	5ª Cia Com Bld
2º Sgt Eng	040030495-2	DANIEL MAUÉS DA CUNHA	4º BEC
2º Sgt Com	040018645-8	DAVID APARÍCIO DINIZ	4º GAA Ae
2º Sgt MB	010075125-4	FABRÍCIO SEBAJOS RECOVA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt MB	010020295-1	FERNANDO ZAGUINI	3º BIS
2º Sgt Inf	043543404-8	HECTON BATISTA DA SILVA	4º BPE
2º Sgt Int	013185104-0	JOAO BATISTA NEVES COSTA JUNIOR	24º BIL
2º Sgt Int	010073115-7	LUCIANO DA SILVA DE FARIAS	3ª Cia/63º BI
2º Sgt Art	040029695-0	MANOEL RICARDO DE MAGALHÃES ZAMURAYM	5º GAC AP
2º Sgt Art	040011975-6	MARCÍLIO WENDEL SANTIAGO	21º GAC
2º Sgt Cav	040089525-6	MICHEL DUARTE DA SILVA	4º RCB
2º Sgt Art	040029825-3	PAULO CÉSAR VIANNA	5º GAC AP
2º Sgt Cav	043523644-3	RUDI DO NASCIMENTO ROSA	14º RC Mec
3º Sgt Inf	030494235-2	MARCOS BRITTO DA SILVA	8º Pel PE

PORTARIA Nº 044-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Mnt Com	047709143-3	ALEXANDRE ROBERTO SCHEIBE DA LUZ	AMAN
1º Sgt MB	011357184-8	CLAUDIO NUNES MARTINS	2ª Cia Trnp
1º Sgt Com	043493204-2	EDUARDO DA SILVA ROCHA	14ª Cia Com Mec
1º Sgt Inf	043459684-7	EDUARDO FRAGOSO BRAGA	1º BPE
1º Sgt Com	043509044-4	FÁBIO VINÍCIUS MÜELLER	1º Pel Com SI
1º Sgt Eng	043508164-1	FABRINI DE SENE BECKMANN	2º BE Cmb
1º Sgt MB	013069984-6	JADERSON LOURENÇO DE LIMA	Cia Cmdo CML
1º Sgt Inf	043432974-4	JOSÉ SINVAL DE OLIVEIRA JUNIOR	B Adm Ap/1ª RM
1º Sgt Inf	043474704-4	REINALDO DE SOUZA PEREIRA	1º BIS (Amv)
2º Sgt Cav	043538304-7	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA JÚNIOR	2º RCG
2º Sgt Com	040002895-7	JAIRO ALVES DE MEIRELLES JÚNIOR	1º Pel Com SI

PORTARIA Nº 045-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Ten QAO	041961394-8	JURANDIR SOARES VENTURA	Cia Cmdo 2º Gpt E
2º Ten QAO	118166863-1	VLADIMIR ALEXANDRE DA SILVA ARAUJO	8º BEC
S Ten MB	011284514-4	ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO	10º GAC SI
S Ten Eng	042042774-2	BERNARDO CANDEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	3º BEC
S Ten Art	043413734-5	GILBERTO TEIXEIRA BARBOSA	Bia Cmdo AD/1
S Ten Art	042016924-5	HELIO DIAS BASTOS	Cia Cmdo CML
S Ten Com	042026174-5	TOMÉ ANTONIO BARBOSA PINHEIRO	4º GAAe
S Ten Int	092595364-8	WILLIAN DA SILVA MELLO	4º B Av Ex
1º Sgt Com	073603644-3	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA PEREIRA	17º GAC
1º Sgt MB	031923334-2	IVAN DELMAR ALMEIDA FLORES	33º BI Mec
1º Sgt Com	031790594-1	VANDERLEI LUÍS FRANCISCO KLEIN	PMZS
2º Sgt QE	031759364-8	SERDÃ NORONHA	22º GAC AP
3º Sgt QE	019372813-6	FRANCISCO CARLOS FERREIRA MACHADO	9ª Bia AAe (Es)

PORTARIA Nº 046-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Inf	073727924-0	DANIEL FERREIRA CAVALCANTE	71º BI Mtz
Cap Inf	073740114-1	VICTOR VICENTE DO NASCIMENTO	52º BIS
1º Ten Int	011956155-3	HENRY GUSTAVO ROSSI	3º BIS
1º Ten Inf	040064325-0	PEDRO BRASIL XAVIER TEIXEIRA	3º BIS
1º Ten Inf	022007264-9	YGOR VINICIUS NEVES OLIVEIRA	3º BIS
S Ten MB	011284514-4	ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO	10º GAC SI
1º Sgt Com	112745364-3	ALESSANDRO RODRIGUES	H Gu Tabatinga
1º Sgt MB	013008494-0	JOSE HIGUERA FILHO	Pq R Mnt/8
2º Sgt Inf	043519464-2	EDVALDO DE SOUZA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Mnt Com	100043945-3	LUIZ BEZERRA DE MELO NETO	71º BI Mtz
2º Sgt Int	011592355-9	RICARDO DOS SANTOS BITTENCOURT	11º RC Mec
2º Sgt Art	033304214-1	SANDRO DE AZEVEDO FERREIRA	H Gu Marabá
3º Sgt Inf	022113234-3	BRENO HENRIQUE DE SENA MARINS	2º BIL
3º Sgt Com	040073007-3	DIEGO DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Sau	010128497-4	ELAINE CRISTINA NEVES DA COSTA	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Int	040020707-2	FELIPE BASTOS ROSA	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Inf	040020477-2	OSVALDO MENDONÇA SOARES	C Fron Roraima/7º BIS

PORTARIA Nº 047-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	011397634-4	LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	013054844-9	MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO	Cmdo CMA

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
Cap Eng	073759984-5	FELIPE GOMES DO VALLE	4º B Av Ex
2º Ten QAO	019398513-2	MARCOS ANTONIO BASTOS DA SILVA	54º BIS
2º Ten QAO	019559453-6	RIVALDO SANTOS DA SILVA	23º B Log SI
S Ten Inf	018426243-4	PEDRO PAULO DA CUNHA	AMAN
1º Sgt Art	033315664-4	VÉLTON QUINCOZES POLETO	10º GAC SI
2º Sgt Cav	040016335-8	JHONATA REIS LEITE DE SOUSA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES**  
Secretário-Geral do Exército